



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

O **MUNICÍPIO DE SERTANEJA** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada global, de modo que a fase de **Habilitação** antecederá as fases de **Apresentação de Propostas e Lances e de Julgamento** nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 2157 de 24 de setembro de 2019 que dispõe sobre a transmissão ao vivo das licitações** e observado os princípios administrativos e Lei Estadual.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.bll.org.br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 09h00m do dia 17 de junho de 2026.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h01m do dia 17 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h15m do dia 17 de junho de 2026.

1 - DO OBJETO E ELEMENTOS INSTRUTORES

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do sistema de esgotamento sanitário no município de Sertaneja/Pr., compreendendo a implantação de rede coletora de esgoto, poços de visita, ligações prediais, estações elevatórias, linhas de recalque, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários, visando à completa execução e entrega do sistema em pleno funcionamento, em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas, exigências dos órgãos competentes e condições estabelecidas no termo de referência, projeto, memorial descritivo, cronograma, planilha, edital e seus anexos.

ANEXO 01	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 02	Termo de Referência
ANEXO 03	Minuta do Contrato
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos
ANEXO 06	Modelo de Atestado de Visita e/ou Declaração Formal de Dispensa
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO 08	Modelo de Capacidade Financeira
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta de Preço
ANEXO 11	Planilha de Serviços
ANEXO 12	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 13	Modelo de Declaração de que a proponente se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
ANEXO 14	Modelo de Declaração de empregados menores.
ANEXO 15	Relação de disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

1.3 - A visita técnica deverá ser realizada pelo **responsável técnico** da proponente entre os dias 11 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026, das 07h30min às 15h00min, mediante prévio agendamento com o Departamento de Obras – Fone: 43 3562-1172 e/ou apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica conforme modelo Anexo 03 do Edital.

1.3.1 – A medida de visita técnica sob agendamento e feita isoladamente, tem por finalidade, seguir a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU que orienta que as visitas devam ser isoladas para



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

evitar que as possíveis e eventuais empresas se conheçam antecipadamente, podendo frustrar o caráter competitivo do certame. **Acordão nº110/2012 – Plenário TCU.**

1.3.2 – A visita técnica deverá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto vinculado com a licitante conforme previsão de comprovação de vínculo com a licitante prevista neste instrumento convocatório, ou por meio de Engenheiro ou Arquiteto específico para este fim, ou seja, terceirizado, munido de instrumento de procuração para tal função ou documento congênere, se responsabilizando inteiramente no que tange aos requisitos da visita técnica a serem informadas ao respectivo licitante.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.15 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

2.15.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bll.org.br/>.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bll.org.br/>.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especificamente o **anexo 07** e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone fixo e número do celular do representante legal, e-mail, etc.;
- b) Data;
- c) Valor global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias;
- e) Prazo de validade proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 1 e 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

4.2 – Da planilha de serviços: deverá ser impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme modelo (Anexo 08), com nome do titular ou do representante legalmente constituído e do responsável técnico indicado, com as respectivas assinaturas. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

4.3 – Do cronograma físico-financeiro: Conforme modelo (Anexo 09), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU, e assinatura do responsável técnico e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal da empresa licitante.

4.4 – Da exequibilidade:

a) Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

b) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do menor dos seguintes valores:

l) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo licitador;



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

II) Valor global orçado pelo licitador.

b) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

7.5 – Das disposições referentes à habilitação e a proposta de preços.

7.6 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do **item 6** e seguintes deste artigo e Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

7.7 – Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8 – Cumpridos os procedimentos anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do **item 7** e seguintes deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.9 – A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.10 – O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

7.11 – A proposta deverá obedecer à ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

7.12 – O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

7.13 – O valor global da presente licitação é de **R\$ 5.748.761,42 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um Reais e quarenta e dois centavos)**, reservando possíveis alterações de valores em razão da disputa pelo critério de menor preço e, possíveis alterações de valores após homologação e execução de contrato mediante justificativa técnica e jurídica, formalizada por meio do termo aditivo quando for o caso e por meio de apostilamento quando for o caso, motivadas por fatos supervenientes e demais requisitos de reajuste, repactuação e reequilíbrio.

8 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Será julgada **inabilitada** na fase de **HABILITAÇÃO**, a proponente que:

- a)** Colocar documentos em envelopes trocados ou em campos inadequados no sistema BLL;
- b)** Apresentar documentação ou declaração que possua qualquer vício de ordem formal;
- c)** Que não cumprir na íntegra os requisitos de habilitação jurídica prevista no item 6 e seguintes.

8.2 – Será julgada **desclassificada** na fase das **PROPOSTAS**, a proponente que:

- a)** Não atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b)** Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero;



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

d) Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Edital;

8.3 – A Comissão irá avaliar, para o julgamento das Propostas de Preços, os seguintes fatores:

a) Os julgamentos das propostas serão procedidos pela Comissão Julgadora de Licitação de conformidade com o disposto no artigo 33 da Lei 14.133/21;

b) Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, oferecer o Menor Preço Global;

c) Na hipótese de empate, a decisão se dará mediante sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

d) Serão desclassificadas as propostas que imponham condições não previstas neste ato convocatório;

e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer item disposto no presente edital.

8.4 – São atos exclusivos da Comissão Especial de Licitação, o julgamento, a classificação e a escolha da proposta mais conveniente. Nestas condições, a Comissão reserva-se o direito de desclassificar as propostas que não concordarem com este Edital ou que se revelarem inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo licitatório.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/21.

9.2 – A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

9.3 - O Município poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Todos os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais indicados no projeto.

10.1 – Todos os custos relativos à execução dos serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

11 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – O valor pactuado não sofrerá reajuste do índice inflacionário, salvo decorrido o primeiro aniversário do contrato, ou situações previstas na Lei nº 14.133/21.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado, mediante medição atestada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma apresentado, condicionado a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, comprovando a prestação dos serviços, acompanhada de certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, (exceto) em casos



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

específicos a analisar o motivo da restrição na emissão da (s) certidão (ões), ficando assegurado a **CONTRATANTE** o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

12.2 – Não será liberado nenhum adiantamento.

12.3 – Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

12.4 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

12.5 - Havendo atraso no pagamento da parcela inadimplida será aplicado a correção monetária e juros moratórios, desde que o contratado não de causa ao atraso no pagamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156, incisos I a IV e parágrafos 1º a 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 – No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

- a)** Multa de até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
- b)** Multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c)** Multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;
- d)** Multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;
- e)** Suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa;
- f)** Multa de até 1% (um por cento) pela ausência na apresentação da garantia da execução da obra em qualquer das modalidades por prazo superior a 30 dias e suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por ausência na apresentação da garantia da execução da obra em qualquer das modalidades por prazo superior a 60 dias.
- g)** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas **no artigo 156 da Lei 14.133/21**

13.3 – A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a **CONTRATADA** não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

14 – DO (S) RECURSO (S) E IMPUGNAÇÃO (ÕES)

14.1 – É facultado a qualquer proponente formular reclamações e recursos no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

14.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura mediante requerimento fundamentado à Comissão de Licitações, que caberá julgar e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.3 - Caso o questionamento/impugnação altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão,



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente. Caso não venha alterar o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, manterá a data do certame.

14.4 – A partir da divulgação do resultado do julgamento do resultado da análise dos documentos de habilitação e/ou propostas de preço, as proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes por meios usuais de comunicação (e-mail e site do Município).

15 - DO PRAZO CONTRATUAL E SUA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21.

15.2 – Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) Quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

15.3 – O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

15.4 – Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

15.5 – Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

15.6 – Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

15.7 – Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.1 – A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

16.2 – A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) - inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

b) - examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

16.3 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

16.4 – A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5 – A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

16.6 – O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

16.7 – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

16.8 – Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

16.9 – Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.10 – Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

16.11 – Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

17 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 – A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

17.2 – A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

17.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

17.4 – A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514, de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06 e 08.

17.5 – Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

17.6 – Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

17.7 – O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

17.8 – Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

17.9 – A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

17.10 – Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

17.11 – Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

17.12 – Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

18 - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

18.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

18.2 – Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

18.3 – A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da **CONTRATADA**, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/21**.

19.1 – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

20.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Sertaneja revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Sertaneja poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 – É facultado ao Presidente (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 – As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.sertaneja.pr.gov.br.

20.8 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, concorrência, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.


20.9 – A decisão do (s) recurso (s) e contrarrazões serão publicadas no site: www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, concorrência, a contar do prazo final de 5 dias úteis do recurso e 5 dias úteis da impugnação ao recurso.

20.10 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Presidente (a) e Comissão.

20.11 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado à comarca onde o (a) Presidente e Comissão atuam.

20.12 – O (a) Presidente (a) e Comissão Permanente de Licitação atenderão aos interessados no horário de 08h00 horas as 11h00horas e 14h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, por telefone: (43) 3562-1247 ou por e-mail licitacao@sertaneja.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

20.13 – O (a) Presidente (a) e Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o (a) Presidente (a) e Comissão Permanente de Licitação procederão com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	CONCORRÊNCIA Nº 02/2026
	Processo de Licitação: 50/2026 Data do Processo: 07/05/2026

20.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Presidente (a) em contrário.

20.16 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Presidente (a), nos termos da legislação pertinente.

Sertaneja/PR 12 de maio de 2026.

BRUNO MASAICHI DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)

A presente contratação tem como finalidade a **implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Sertaneja/PR**, visando solucionar a deficiência estrutural existente na coleta, transporte e tratamento dos efluentes domésticos gerados na área urbana.

Atualmente, o município apresenta **insuficiência de sistema público de esgotamento sanitário**, o que resulta na utilização de soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento direto no solo e em corpos hídricos. Essa condição gera impactos negativos significativos, tais como:

- Contaminação do solo e do lençol freático;
- Riscos à saúde pública, com potencial disseminação de doenças de veiculação hídrica;
- Degradação ambiental de cursos d'água e áreas urbanas;
- Comprometimento da qualidade de vida da população;
- Limitações ao desenvolvimento urbano ordenado.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implantação de um sistema estruturado composto por **rede coletora de esgoto, estações elevatórias, linhas de recalque**, garantindo a adequada destinação dos efluentes sanitários.

A contratação justifica-se ainda pelos seguintes fatores:

- **Atendimento às diretrizes do Lei nº 11.445/2007**, que estabelece a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico como direito fundamental;
- Cumprimento das metas do Novo Marco Legal do Saneamento, que prevê a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário;
- Atendimento a exigências de órgãos financiadores, como a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Instrumento de Repasse firmado;
- Necessidade de adequação ambiental junto ao Instituto Água e Terra, garantindo a regularidade do empreendimento;
- Melhoria dos indicadores de saúde pública e redução de custos futuros com saúde;
- Valorização urbana e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do município.

Além disso, a implantação do sistema de esgotamento sanitário contribui diretamente para a **preservação dos recursos hídricos**, promovendo o tratamento adequado dos efluentes antes de seu lançamento no meio ambiente, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente dos recursos naturais.

Dessa forma, a presente contratação se mostra **tecnicamente necessária, ambientalmente adequada e socialmente indispensável**, constituindo-se como investimento estratégico para o desenvolvimento sustentável do município de Sertaneja.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)

A solução proposta consiste na **implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no município de**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

Sertaneja/PR, contemplando o conjunto de obras e serviços de engenharia necessários para a coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários gerados na área urbana.

O objeto a ser contratado compreende, de forma integrada, a execução dos seguintes componentes:

2.1. Rede Coletora de Esgoto

Execução de rede coletora destinada à captação dos efluentes domiciliares, incluindo:

- Assentamento de tubulações;
- Execução de poços de visita (PVs);
- Ligações prediais;
- Interligações ao sistema existente (quando aplicável).

2.2. Estações Elevatórias de Esgoto (EEE)

Implantação de unidades responsáveis pelo bombeamento dos efluentes, compostas por:

- Estrutura civil;
- Conjunto motobomba;
- Painéis elétricos e sistemas de automação;
- Dispositivos de segurança e controle operacional.

2.3. Linhas de Recalque

Execução de tubulações pressurizadas destinadas ao transporte dos efluentes das elevatórias até a unidade de tratamento, incluindo:

- Fornecimento e assentamento de tubulação;
- Peças especiais e acessórios;
- Dispositivos de proteção e operação.

2.4. Serviços Complementares

Incluem-se no objeto:

- Serviços topográficos;
- Ensaio e controle tecnológico;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Recomposição de pavimentação e passeios;
- Sinalização e segurança da obra;
- Comissionamento, testes operacionais e entrega técnica do sistema.

A solução deverá ser executada em conformidade com:

- Projetos de engenharia aprovados;
- Normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais);
- Exigências dos órgãos ambientais, especialmente o Instituto Água e Terra;
- Condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Instrumento de Repasse;
- Legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ocorrer sob regime de **empreitada por preço global**, considerando a natureza integrada do sistema, garantindo a execução completa do empreendimento conforme as metas físicas e funcionais estabelecidas.

O resultado esperado é a **implantação de um sistema de esgotamento sanitário plenamente operacional**, capaz de atender à demanda atual do município, com previsão de expansão futura, assegurando eficiência operacional,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

segurança sanitária e conformidade ambiental.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

a) Sim. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento do setor requisitante, bem como às diretrizes estratégicas do Município de Sertaneja/PR no que se refere à ampliação da infraestrutura urbana e à melhoria das condições de saneamento básico.

A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário está prevista como ação prioritária, considerando:

- A necessidade de universalização dos serviços de saneamento básico;
- A compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal;
- A articulação com o Instrumento de Repasse firmado junto à Caixa Econômica Federal;
- A integração com demais projetos de infraestrutura urbana em desenvolvimento.

Destaca-se que o empreendimento está diretamente relacionado à melhoria dos indicadores de saúde pública, qualidade ambiental e desenvolvimento urbano, sendo, portanto, compatível com as metas institucionais da Administração Pública Municipal e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.445/2007;

b) Sim, houve contratação anterior para a obra da primeira fase que contemplou parte da sede do município no ano de 2012 e não houveram inconsistências.

c) Sim, foram consideradas todas as alternativas possíveis.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualificação, garantindo a adequada execução do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Sertaneja/PR, com eficiência, segurança e conformidade normativa.

1.2.1. Requisitos Técnicos da Solução

A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto conforme:

- Projetos de engenharia aprovados e fornecidos pelo Município/órgão financiador;
- Normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes;
- Diretrizes operacionais de sistemas de esgotamento sanitário;
- Condicionantes ambientais estabelecidas pelo Instituto Água e Terra.

Deverão ser atendidos, no mínimo:

- Execução adequada de redes coletoras, com declividade e estanqueidade compatíveis;
- Implantação de poços de visita conforme normas técnicas;
- Instalação de estações elevatórias com sistemas eletromecânicos confiáveis;
- Execução de linhas de recalque com materiais e dispositivos apropriados;
- Realização de testes operacionais e comissionamento do sistema.

1.2.2. Requisitos de Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica mediante:

a) Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestados que comprovem execução de obras compatíveis em características, quantidades e complexidade, incluindo obrigatoriamente:



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

- Implantação de redes coletoras de esgoto;
- Execução de estações elevatórias de esgoto;

b) Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de que possui em seu quadro técnico profissional(is) habilitado(s), com registro no CREA, detentor(es) de acervo técnico compatível com:

- Obras de saneamento básico;
- Execução de sistemas de bombeamento;
- Obras hidráulicas de porte semelhante.

1.2.3. Requisitos Legais e Normativos

A contratação deverá observar:

- A Lei nº 14.133/2021;
- A Lei nº 11.445/2007;
- Normas ambientais vigentes;
- Licenças e autorizações necessárias à execução da obra;
- Condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal no Instrumento de Repasse.

A contratada será responsável por:

- Cumprir integralmente as condicionantes ambientais;
- Garantir regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária;
- Atender às normas de segurança do trabalho.

1.2.4. Requisitos Operacionais e de Execução

A execução deverá atender aos seguintes critérios:

- Observância do cronograma físico-financeiro aprovado;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada durante toda a execução;
- Utilização de materiais certificados e de qualidade comprovada;
- Realização de controle tecnológico dos serviços;
- Registro e acompanhamento das medições por eventos, quando aplicável;
- Garantia de rastreabilidade das etapas executadas.

1.2.5. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá considerar:

- Minimização de impactos ambientais durante a execução;
- Destinação adequada de resíduos da construção civil;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Uso racional de recursos naturais;
- Atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.

1.2.6. Requisitos de Garantia e Desempenho

A contratada deverá assegurar:

- Garantia dos serviços executados, conforme legislação vigente;



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

- Funcionamento adequado do sistema após a entrega;
- Realização de testes e comissionamento operacional;
- Entrega do sistema em condições plenas de operação.

1.2.7. Requisitos de Segurança

A execução deverá observar:

- Normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- Sinalização adequada das frentes de serviço;
- Proteção de trabalhadores e da população;
- Controle de riscos em escavações, redes enterradas e unidades operacionais.

1.2.8. Exigência de Amostra (quando aplicável)

Não se aplica exigência de amostra, considerando tratar-se de obra de engenharia. Entretanto, poderão ser exigidos:

- Catálogos técnicos de equipamentos;
- Especificações de materiais;
- Ensaio e certificados de conformidade.

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

A estimativa de quantidades encontra-se na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.**

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e análise das informações

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo, utilizada para a definição do valor da contratação:

REFERÊNCIA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
SINAPI SANEPAR COTAÇÕES	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SERTANEJA/PR, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA, LIGAÇÕES PREDIAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS e LINHAS DE RECALQUE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, VISANDO À COMPLETA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS APROVADOS, NORMAS TÉCNICAS, EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	M3/S	10,00	R\$ 5.748.761,42
	2	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	UNID.	1	R\$ 50.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

VALOR TOTAL		R\$ 5.798.761,42
2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição		
Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.		
A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:		
É tecnicamente viável dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
É economicamente viável dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso

3. Existem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento? Em caso afirmativo, a pesquisa foi anexada aos autos? A realização de licitação exclusiva para participação local irá: Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou Ampliar a eficiência das políticas públicas do município ou Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais?
Não existem três fornecedores dos serviços em Sertaneja.

4. Análise de riscos						
4.1 Análise de riscos						
Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Interferências com redes existentes (água, energia, drenagem)	Média	Alto	Levantamento prévio de interferências e compatibilização de projetos	Adequação em campo com revisão de projeto e remanejamento de redes	Gabriel Garcia Nakamura
2.	Atraso na execução da obra	Média	Alto	Planejamento detalhado e acompanhamento do cronograma físico-financeiro	Aplicação de penalidades contratuais e reprogramação das etapas	Contratada / Administração
3.	Condições climáticas adversas	Média	Média	Programação das atividades considerando sazonalidade	Replanejamento das frentes de serviço	Contratada
4.	Problemas no fornecimento de materiais	Média	Média	Planejamento de compras e fornecedores qualificados	Substituição de fornecedores e ajuste no cronograma	Contratada



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

Análise e avaliação dos riscos:						
Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, <u>o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.</u>						

5. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)
Para viabilizar a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sertaneja/PR, deverão ser adotadas as seguintes providências: <ul style="list-style-type: none">• Regularização das áreas destinadas à implantação das estações elevatórias e demais estruturas, garantindo posse, domínio ou autorização de uso;• Compatibilização dos projetos executivos e verificação de interferências com redes existentes (água, energia, drenagem e telecomunicações);• Articulação com concessionárias e órgãos competentes, quando necessário, para autorizações, remanejamentos e interligações;• Designação de equipe técnica municipal para fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato;• Planejamento da execução da obra, com definição de cronograma e organização das frentes de serviço;• Garantia de acesso às áreas de intervenção, assegurando condições adequadas para execução dos serviços;• Acompanhamento da liberação de recursos financeiros junto à Caixa Econômica Federal;• Comunicação à população quanto à execução das obras, visando minimizar impactos e orientar sobre futuras ligações ao sistema;• Não há necessidade de contratações antecedentes, sendo o objeto suficiente para a execução completa do empreendimento.

6. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)
Com a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Sertaneja/PR, pretende-se alcançar os seguintes resultados: <ul style="list-style-type: none">• Ampliação da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, proporcionando atendimento adequado à população urbana;• Melhoria das condições de saúde pública, com a redução de doenças de veiculação hídrica e dos custos associados ao sistema de saúde;• Preservação ambiental, por meio da coleta e tratamento adequado dos efluentes sanitários, reduzindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos;• Atendimento à legislação vigente, especialmente à Lei nº 11.445/2007, contribuindo para a universalização do saneamento básico;• Aumento da eficiência na gestão dos efluentes, com implantação de sistema estruturado, padronizado e de fácil operação e manutenção;• Melhoria da qualidade de vida da população, com impacto direto nas condições sanitárias e urbanas;• Valorização urbana e desenvolvimento socioeconômico, tornando o município mais atrativo para



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

investimentos e expansão ordenada;

- Redução de impactos ambientais futuros, evitando a degradação progressiva de áreas urbanas e corpos d'água;
- Atendimento às exigências do agente financiador, garantindo conformidade com as diretrizes da Caixa Econômica Federal;
- Estruturação de base para expansão futura do sistema, permitindo crescimento planejado do município.

7. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Sertaneja, 04 de maio de 2026.

Elaborado por:

GABRIEL GARCIA NAKAMURA
Engenheiro Civil – CREA-PR: 152104/D
Diretor Do Departamento De Obras e Engenharia
Decreto: 8340/2025

Aprovado por:

MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto: 8126/2025



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 02

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

MUNICÍPIO DE SERTANEJA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4. Contratação de empresa especializada para a execução do sistema de esgotamento sanitário no município de Sertaneja/Pr., compreendendo a implantação de rede coletora de esgoto, poços de visita, ligações prediais, estações elevatórias, linhas de recalque, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários, visando à completa execução e entrega do sistema em pleno funcionamento, em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas, exigências dos órgãos competentes e condições estabelecidas no termo de referência e edital., de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no termo de referência e edital, no valor de R\$ 5.748.761,42., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	SUB ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.			SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SERTANEJA	R\$ 5.748.761,42
	1.1.	-	CADASTROS/LEVANTAMENTO/CANTEIRO DE OBRA	R\$ 191.740,67
		1.1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 191.740,67
	1.2.	-	EEE 03	R\$ 298.314,91
		1.2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES - EEE03	R\$ 5.576,29
		1.2.2.	FUNDAÇÕES E PAREDES - EEE03	R\$ 117.261,16
		1.2.3.	MATERIAIS - EEE03	R\$ 110.551,39
		1.2.4.	MATERIAL ELÉTRICO - EEE03	R\$ 17.625,72
		1.2.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - EEE 03	R\$ 47.300,35
	1.3.	-	EEE 04	R\$ 298.437,20
		1.3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES - EEE04	R\$ 5.698,58
		1.3.2.	FUNDAÇÕES E PAREDES - EEE04	R\$ 117.261,16
		1.3.3.	MATERIAIS - EEE04	R\$ 110.551,39
		1.3.4.	MATERIAIS ELETRICOS - EEE04	R\$ 17.625,72
		1.3.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - EEE04	R\$ 47.300,35
	1.4.	-	REDE	R\$ 4.960.268,64
		1.4.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES - REDE	R\$ 413.273,84
		1.4.2.	EXECUÇÃO REDES E MATERIAIS	R\$ 4.546.994,80

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte) meses contados da assinatura do contrato.

1.6. O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico financeiro de execução.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.748.761,42 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um Reais e quarenta e dois centavos).

1.8. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.9. O proponente que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.2 A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

4.3 A Contratada se obriga a:

4.3.1 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

4.3.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4.3.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

- 4.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 4.3.6 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- 4.3.7 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- 4.3.8 Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- 4.3.9 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores do município;
- 4.3.10 Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4.3.11 Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 4.4 Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.
- 4.5 Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.
- 4.6 O objeto licitado deverá ser executado de acordo com memorial descritivo, projetos básicos, especificações e normas técnicas pertinentes. Não será permitido troca de serviços ou materiais.
- 4.7 Os funcionários da contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
- 4.8 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município;
- 4.9 A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços.
- 4.10 As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- 4.11 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 4.12 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

4.13 A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 43 da Portaria Interministerial nº. 424 de 30 de dezembro de 2016.

4.14 A contratada deverá manter no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

4.15 As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

4.16 Como quesitos de Sustentabilidade, foram previstos os seguintes critérios: Que os mesmos atendam criteriosamente ao edital, termo de referência e ABNT, e seus requisitos necessários de forma a garantir a segurança dos usuários do objeto.

Da subcontratação

4.17 Não será admitida a subcontratação da maior parcela do objeto contratual.

Da garantia

4.18 Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

4.18.1 Caução: Consiste na retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual sobre o valor do contrato, que é depositado em uma conta vinculada à licitação.

4.18.2 Seguro-garantia: O contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o órgão ou entidade contratante.

4.18.3 Fiança bancária: Nessa modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia.

4.18.4 Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública: O contratado pode efetuar um depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado.

4.18.5 Retenção de pagamentos: A lei também prevê a possibilidade de retenção de pagamentos devidos ao contratado como forma de garantia. Nesse caso, parte do valor devido é retido até que sejam verificados o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega satisfatória da obra ou serviço.

4.19 Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

4.20 A garantia, nos termos do inciso XIX, do art. 19, da IN nº. 03/2009, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

4.21 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

4.22 Caso a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações da empresa com a Administração advinda de prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou ressarcimento de quaisquer espécies.

4.23 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidade, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

4.24 Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas.

4.25 Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

4.26 Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador”.

4.27 Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

4.28 Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

4.29 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

5.VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, **devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

5.5 Uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

5.5.1 realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

5.5.2 atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

5.5.3 declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

6.2 Cronograma de realização dos serviços: EM ANEXO.

6.3 Especificações peculiares:

6.3.1 Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

6.3.2 Deverá a contratada cumprir o prazo de execução previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

6.3.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações dadas pelo Memorial Descritivo do projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

6.3.4 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

6.3.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.3.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

6.3.7 Nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local de trabalho, quando solicitado, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, junto à Administração e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

6.3.8 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços perfeitas condições de uso, devendo os que forem danificados serem substituído no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à elétrica da Contratante e aos seus usuários.

6.3.9 Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: furadeiras, lixadeiras, tornos e mansas, ferramentas manuais, caixas de ferramentas, voltímetros, amperímetros, escadas, carrinhos manuais ou elétricos, EPI's, EPC's, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

6.3.10 Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

6.3.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.3.12 Registrar e controlar, junto com o preposto da Administração, as ocorrências relevantes à execução dos serviços e relativas à saúde ocupacional de seus empregados.

6.3.13 Prestar os serviços, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

6.3.14 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

6.3.15 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, que seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados;

6.3.16 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.

6.3.17 Permitir aos técnicos e/ou engenheiros do município que acompanhem e inspecionem a execução dos serviços.

6.3.18 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações que a contratante julgar necessárias conhecer, analisar e de interesse para execução dos serviços.

6.3.19 Contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em fase dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao município e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo o município qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

6.3.20 A empresa contratada será responsável pelos trabalhos realizados fora do expediente de trabalho do município, ou restringir que a contratada deverá executar os serviços somente durante o expediente do município.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

7.2 Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho legislação correlata.

7.5 O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

7.6 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 Executar todos os itens contidos em projeto e em planilha orçamentária, entregando no final da execução, instalações funcionando segura e completamente;

8.1.2 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;

8.1.3 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

8.1.5 Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;

8.1.6 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.7 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários destinados a perfeita execução do serviço;

8.2 O município poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o objeto deste Termo de Referência e Edital;

8.3 Executar o fornecimento do bem, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas neste termo de referência;

8.4 Atender prontamente qualquer exigência do Departamento de Planejamento Urbano inerente ao objeto deste termo de referência;

8.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega e instalação, inclusive as realizadas pelos transportadores;

8.6 A obra deverá ser entregue limpa e pronta para a sua utilização.

Local da prestação dos serviços

8.7 Os serviços serão executados no **Município de Sertaneja, Estado do Paraná**, abrangendo a área urbana contemplada pelo projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo os locais destinados à implantação da rede coletora de esgoto, estações elevatórias, linhas de recalque, conforme definido nos projetos técnicos aprovados e documentos que integram o presente Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.4 não produziu os resultados acordados;
- 10.5 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.6 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.3.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- a. Para efeito de recebimento provisório, o qual ocorrerá no prazo de até 15 dias ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

b. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

c. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

e. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

f. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

12.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no **mínimo**, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2 Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada sob o REGIME DE EMPREITADA GLOBAL por se tratar de obra.

13.1.1 A obra em questão possui elevada complexidade técnica, vulto financeiro significativo e impacto direto na infraestrutura viária e no desenvolvimento econômico e social do município, exigindo ampla competitividade, rigor na análise da habilitação técnica, econômico-financeira e garantia de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A modalidade Concorrência mostra-se a mais adequada, uma vez que é destinada a contratações de grande valor e permite a participação de quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, assegurando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e competitividade.

13.1.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.2 Habilitação Jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- g. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

13.5 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- e. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- f. Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, com Capital Social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme artigo 69 II, §4º da lei 14.133/2021.

13.6 Qualificação Técnica

- a. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente, em plena validade;
- b. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Acerto Técnico decorrente de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
 - i. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 1. Execução de 50% sobre o objeto de maior relevância no presente processo.
 - ii. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

iii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do responsável técnico da licitante.

iv. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

v. Comprovação de que o detentor do Acervo encontra-se devidamente inscrito junto ao Conselho competente.

vi. Declaração de que o detentor do Acervo será o responsável durante a execução da obra.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.798.761,42 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e um Reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.002.17.512.0023.1307.4.4.90.51.00 (85) fonte de recurso 0902;

05.002.17.512.0023.1307.4.4.90.51.00 (85) fonte de recurso 2000;

05.002.17.512.0023.1307.4.4.90.51.00 (85) fonte de recurso 2501;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 Será fiscal do contrato: GABRIEL GARCIA NAKAMURA

Sertaneja, 5 de janeiro de 2026.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

Elaborado por:

GABRIEL GARCIA NAKAMURA

Engenheiro Civil – CREA-PR: 152104/D
Diretor Do Departamento De Obras e Engenharia
Decreto: 8340/2025

Aprovado por:

MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto: 8126/2025



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERTANEJA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233, inscrita no CNPJ sob o nº 75.393.082/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito **SAMUEL CARLOS DO PRADO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do sistema de esgotamento sanitário no município de Sertaneja/Pr., compreendendo a implantação de rede coletora de esgoto, poços de visita, ligações prediais, estações elevatórias, linhas de recalque, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários, visando à completa execução e entrega do sistema em pleno funcionamento, em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas, exigências dos órgãos competentes e condições estabelecidas no termo de referência, projeto, memorial descritivo, cronograma, planilha, edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR
		1	UN	
VALOR GLOBAL *****				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - DA REACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

2.2 - UNILATERALMENTE, PELA CONTRATANTE, QUANDO:

- a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 125 da Lei 14.133/21.

2.3 - POR ACORDO ENTRE AS PARTES, QUANDO:

- a) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de execução/entrega do serviço/produto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços/produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

2.4 - As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

2.5 - APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, repactuações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

2.6 - TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

2.7 - Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

2.8 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar os pedidos de “**ALTERAÇÃO**”, ou de “**REPACTUAÇÃO**” ou de “**REVISÃO**” por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 30 (dias) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

2.9 - No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “**ALTERAÇÃO**” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o **limite de 25% do valor inicial estimado para este contrato**, conforme previsão do art. 125 da Lei n.º 14.133/21 e art. 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07. É possível alteração até 50% do valor inicial do contrato, em caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos do art. 125, *caput*, da Lei n.º 14.133/21 e do art. 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07 e nos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, especialmente, a previsão do art. 130 que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

2.10 - Havendo necessidade de “**REVISÃO**” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a *revisão* poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo exclusivamente da efetiva e cabal comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07 e das exigências contidas na Lei n.º 14.133/21 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.11 - A “**REVISÃO**” do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Estadual nº 15.608/07, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, podendo optar a *Administração* pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGPM) acumulado do período. O da “**REPACTUAÇÃO**” será de acordo com o acordo coletivo da categoria, considerando o acordo coletivo a ser repactuado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado, mediante medição, conforme cronograma apresentado, condicionado a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, comprovando a prestação dos serviços, acompanhada de certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, (exceto) em casos específicos a analisar o motivo da restrição na



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

emissão da (s) certidão (ões), ficando assegurado a **CONTRATANTE** o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.3 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades **CONTRATUAL**.

3.5 - Ocorrendo atraso de pagamento por morosidade da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação **pro-rata tempore** do IGPM (FGV) verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

4.1 - Os serviços/obras objeto da presente licitação deverá ser prestados nas localidades descritas no memorial descritivo e executados no prazo de 90 (noventa) dias, após a autorização dos serviços, conforme cronograma previsto em edital. Os serviços serão prestados sem ônus para o Município de Sertaneja. Todos os custos relativos à execução dos serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

4.2 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.3 - No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

- a)** Multa de até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
- b)** Multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c)** Multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;
- d)** Multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;
- e)** Suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa;
- f)** Multa de até 1% (um por cento) pela ausência na apresentação da garantia da execução da obra em qualquer das modalidades por prazo superior a 30 dias podendo ser prorrogado por igual período por meio de motivação, e **suspensão do direito de participar de licitações**, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por ausência na apresentação da garantia da execução da obra em qualquer das modalidades por prazo superior a 60 dias, e por paralisação total e abandono da obra, concedido o contraditório e ampla defesa.

4.4 - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

4.5 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

4.6 - A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a **CONTRATADA** não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

4.7 - Em casos de aplicação de qualquer medida prevista na **CLÁUSULA QUARTA**, será concedida o direito ao contraditório e amplo defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Havendo prorrogação do presente contrato, mediante pedido expresso da **CONTRATADA** ou por iniciativa da **CONTRATANTE**, e desde que respeitado o prazo previsto na Lei 14.133/21, é possível a celebração de aditivo ou apostilamento para reajuste de preços, conforme índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, bem como a qualquer tempo quando deste houve fatos imprevisível, incalculáveis e de ausência de conhecimentos prévios que elevem o custo da obra inicialmente previsto, evitando assim, prejuízos a terceiros de boa fé, conforme previsão contratual **CLÁUSULA SEGUNDA** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - O recurso financeiro é proveniente de recursos livre (município) e vinculado (estado), sendo que a despesas serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações:

05.002.17.512.0023.1307.4.4.90.51.00 (85) fonte de recurso 0902;
05.002.17.512.0023.1307.4.4.90.51.00 (85) fonte de recurso 2000;
05.002.17.512.0023.1307.4.4.90.51.00 (85) fonte de recurso 2501;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

7.2 – O prazo da vigência da execução será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da ordem de serviço para execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A empresa contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no seu todo ou em parte, sem autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, através do Departamento de Obras e Engenharia, exercer a fiscalização de todas as fases da execução do contrato.

a) A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

b) A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no concerne ao fornecimento, e às suas implicações, próximas ou remotas.

9.2 - Fica designado o (a) servidor (a) como fiscal do presente contrato: Sr. **GABRIEL GARCIA NAKAMURA - Diretor Do Departamento De Obras e Engenharia** e Gestor Sr. **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual na



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º e incisos, do art. 56, e art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, em previsão disposta no Edital de Abertura do certame.

10.2 - Com relação à garantia citada no caput do referido artigo, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004) exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

10.3 - No caso de a garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada nas alíneas “b” e “c” do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

10.4 - No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renunciado fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

10.5 - Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula e atualização financeira e conter o previsto no § 13º deste artigo.

10.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas horas)**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

10.7 - A caução só será devolvida, depois de cumprida todas as obrigações trabalhistas, multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA**, observado os prazos previstos no artigo **11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)** e artigo **7º, e inciso XXIX da Constituição Federal**.

10.8 - A garantia quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação **pro-rata tempore** do **IGPM (FGV)** verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

10.9 - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA**.

10.10 – Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados a ser fornecido pelo Departamento de Licitação.

10.11 – O seguro garantia deverá conter cláusula que contemple em sua apólice, no caso de ações trabalhistas, propostas em decorrência da previsão contida no artigo **11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)** e artigo **7º, e inciso XXIX da Constituição Federal**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a sociedade contratada for dissolvida;



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

- b) Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do contratante;
- c) Hipóteses mencionadas no art. 137 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores,
- d) Demais hipóteses mencionadas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Fornecer aos seus empregados, e assegurar sua utilização, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das tarefas a serem realizadas, sob a pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa;
- b) Antes do início da obra, e a cada medição realizada, o Contratado deverá apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;
- c) Apresentar no departamento de Obras, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, as CTPs e o Livro de Registro de Empregados, de todos os funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, em cópia simples, acompanhadas dos documentos originais ou em cópia autenticada dos documentos;
- d) Entregar no departamento de Obras a ART de execução da obra, após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

17.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital da **Concorrência nº 02/2026**.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sertaneja/PR, ____ de _____ de ____.

Contratante:
Município de Sertaneja/PR
(Licitador)

Contratado:
(Licitante)

Representante do Executivo:
Samuel Carlos do Prado
(Prefeito)

Representante da Contratada:
(Sócio/Administrador)

Testemunha (1)

Testemunha (2)



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 04

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026.

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 06

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026.

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 06.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência nº ____/2026.

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 08

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - Ativo circulante;

AP - Ativo permanente;

PC - Passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2026.


Representante legal

(Nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura,)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	CONCORRÊNCIA Nº 02/2026
	Processo de Licitação: 50/2026 Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026.

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 70, I, e Artigo 337-M da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 10

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município de Sertaneja, conforme convênio 040/2020 - SEIL, projeto, memorial descritivo, cronograma, planilha, edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$..... (.....).

2.2 – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução da obra pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município de Sertaneja, tais como: os encargos obrigações sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, materiais e mão-de-obra especializada, e demais despesas necessárias para a execução do objeto deste edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses após a emissão da ordem de serviço.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 11

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

OBS.: 1) Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**


Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 12

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Modelo está anexado a Pasta Técnica)

OBS.: 1) Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	CONCORRÊNCIA Nº 02/2026
	Processo de Licitação: 50/2026 Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 13

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026.


Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	CONCORRÊNCIA Nº 02/2026
	Processo de Licitação: 50/2026 Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 14

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2026**

Processo de Licitação: 50/2026
Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS